



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, PARA USO EM VEÍCULOS,
CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO, solteiro, maior, capaz, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente o Sr. PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª MARIA CRISTINA ROBERTO, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. MARCOS ROGÉRIO NARDO, solteiro, maior, capaz, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, a Srª CAROLINA FERNANDA CHIAROTTI, solteira, maior, capaz, engenheira agrônoma, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.523.688-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 056.423.919-41, pela Secretária Municipal de Saúde a Srª ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO PEÇAS CORSINI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 82.208.109/0001-83, com sede à Rua Costa Junior, nº 1.281, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia - administradora, a Srª ALESSANDRA AUGUSTA APARICIO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.424.735-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 014.760.719-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 14 de Janeiro de 2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

| Item | Produto | Apres | Quant | Marca | Vir uni (R\$) | Vir total (R\$) |
|------|---|-------|-------|-----------|---------------|-----------------|
| 9 | Amortecedor dianteiro da Kombi 1993 em diante | uni | 8 | Cofap | 69,00 | 552,00 |
| 18 | Arruela de encosto 1º linha do rolamento externo kombi ano 1993 em diante | uni | 12 | W Zanoni | 4,00 | 48,00 |
| 21 | Arruela de trava da contra porca da manga de eixo dianteira kombi 1993 em diante | uni | 14 | W Zanoni | 2,50 | 35,00 |
| 23 | Barra Axial da caixa de direção Uno Fire | uni | 8 | Nakata | 24,00 | 192,00 |
| 24 | Barra Axial de direção para Palio (direção mecânica) | uni | 4 | Bortec | 18,00 | 72,00 |
| 25 | Barra Axial de direção para Uno Fire | uni | 10 | Bortec | 18,00 | 180,00 |
| 26 | Barra de direção da roda direita da F-1000 ano 1987 e 1990 | uni | 1 | TRW | 185,00 | 185,00 |
| 29 | Barra de direção primária com 2 terminais fixos 1ª linha p/ F-12000 ano 1998 | uni | 4 | TRW | 310,00 | 1.240,00 |
| 31 | Barra primária curta 1ª linha da direção do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993 | uni | 2 | Nakata | 364,00 | 728,00 |
| 32 | Batente (Original) do amortecedor traseiro do Uno 1992 em diante | uni | 12 | Sanpel | 11,00 | 132,00 |
| 33 | Batente amortecedor dianteiro da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 4 | Sanpel | 10,50 | 42,00 |
| 34 | Batente de borracha da suspensão dianteira 1ª linha para kombi ano 1993 em diante | uni | 10 | Sanpel | 11,50 | 115,00 |
| 36 | Bomba Alimentadora do motor X-10 p/ F-12000 ano 1998 | uni | 3 | Original | 108,00 | 324,00 |
| 39 | Bucha anti-choque do volante da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 6 | Corcerama | 3,75 | 22,50 |
| 41 | Bucha da barra de direção da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 3 | Corcerama | 5,50 | 16,50 |
| 42 | Bucha da ponta do varão primário do câmbio para kombi ano 1993 em diante | uni | 8 | Corcerama | 2,67 | 21,36 |
| 46 | Bucha original do embuchamento vertical para kombi ano 1993 em diante | uni | 20 | Original | 11,80 | 236,00 |
| 50 | Cabo de embreagem Palio e Uno Fire | uni | 3 | Fania | 25,00 | 75,00 |
| 54 | Caixa de direção original p/ Kombi ano 1998 | uni | 10 | TRW | 625,00 | 6.250,00 |
| 59 | Cebolão do radiador Palio Fire | uni | 6 | MTE | 34,00 | 204,00 |
| 60 | Cebolão do radiador Uno 1.0 ano 2000 | uni | 5 | MTE | 34,00 | 170,00 |
| 61 | Cebolão do radiador Uno Fire | uni | 4 | MTE | 32,00 | 128,00 |
| 62 | Cebolinha da pressão do óleo do motor Palio Fire | uni | 4 | VDO | 31,00 | 124,00 |
| 63 | Cebolinha da pressão do óleo do motor Palio ano 1997 | uni | 8 | VDO | 16,00 | 128,00 |
| 64 | Cebolinha da pressão do óleo do motor Uno Fire | uni | 3 | VDO | 16,00 | 48,00 |
| 70 | Cilindro de freio da roda traseira 1ª linha Uno 1992 em diante | uni | 6 | ATE | 15,50 | 93,00 |
| 73 | Coifa da caixa de direção da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 4 | Corcerama | 5,50 | 22,00 |
| 74 | Coifa da caixa de direção do Palio (direção mecânica) | uni | 4 | Corcerama | 5,00 | 20,00 |
| 75 | Coifa da roda da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 4 | Corcerama | 10,00 | 40,00 |
| 76 | Coifa direita da caixa de direção do Uno | uni | 10 | Corcerama | 3,50 | 35,00 |
| 77 | Coifa esquerda da caixa de direção do Uno | uni | 10 | Kit & Cia | 3,00 | 30,00 |
| 83 | Coxim dianteiro do motor cummis 1ª linha para caminhão f12.000-160cv ano 2000 | uni | 1 | Rei | 57,00 | 57,00 |
| 86 | Coxim do motor 1ª linha para kombi ano 1993 em diante | uni | 10 | Sanpel | 10,00 | 100,00 |
| 89 | Coxim motor da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 4 | Sanpel | 15,00 | 60,00 |
| 90 | Coxim traseiro do motor p/ F-11000 e F-14000 (1ª linha) completo | uni | 4 | Rei | 28,00 | 112,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | |
|-----|---|-----|----|-------------|--------|----------|
| 91 | Coxim traseiro do motor p/ F-12000 ano 1998 - 1ª linha | uni | 3 | Rei | 43,00 | 129,00 |
| 104 | Engrenagem da marcha ré (original) da Kombi | uni | 6 | IMCE | 32,00 | 192,00 |
| 106 | Engrenagem Original da Redução do Câmbio com 37 dentes. Obs: Engrenagem grande do Contra Eixo p/ F-12000 ano 1998 | uni | 8 | Cimpal Rex | 555,00 | 4.440,00 |
| 110 | Filtro de combustível 1º linha para uno fire ano 2006 | uni | 4 | Fram | 14,50 | 58,00 |
| 113 | Flexível do freio da roda dianteira da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 2 | Luciflex | 8,50 | 17,00 |
| 115 | Garfo da embreagem do ônibus 1315 e 1318 ano 1993, motor 3OM366 | uni | 3 | Tota | 70,00 | 210,00 |
| 116 | Garfo da marcha ré da Kombi 1993 em diante | uni | 5 | IMCE | 31,00 | 155,00 |
| 117 | Garfo da tampa seletora da Kombi ano 1993 em diante | uni | 8 | Corcerama | 45,00 | 360,00 |
| 119 | Graxa p/ rolamento (1ª linha) embalagen de 1 Kg | uni | 15 | Petrobrás | 13,80 | 207,00 |
| 120 | Graxeira 3/8 reta | uni | 40 | RF | 1,50 | 60,00 |
| 126 | Jogo de juntas do motor completo 1º linha com retentor para kombi ano 1993 em diante | uni | 5 | Sabó | 20,50 | 102,50 |
| 127 | Jogo de lona de freio roda traseira rebitado nos patinhos, para f12.000 ano 1998 | uni | 5 | Fras-Le | 175,00 | 875,00 |
| 128 | Jogo de lona de freio roda traseira rebitado nos patinhos, para f12.000-160cv ano 2000 | uni | 1 | Fras-Le | 175,00 | 175,00 |
| 129 | Jogo de lona de freio STD com rebites roda dianteira Ônibus MB 1315 ano 1991 e 1318 ano 1993 | uni | 2 | Fras-Le | 145,00 | 290,00 |
| 130 | Jogo de lona de freio STD com rebites roda traseira Ônibus MB 1315 ano 1991 e 1318 ano 1993 | uni | 2 | Fras-Le | 165,00 | 330,00 |
| 131 | Jogo de lona dianteira sobre medida com os arrebites do Ford F-14000 ano 1988 | uni | 1 | Fras-Le | 156,00 | 156,00 |
| 132 | Jogo de lona dianteira sobre medida com arrebites do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993 | uni | 2 | Fras-Le | 125,00 | 250,00 |
| 133 | Jogo de lona freio dianteiro sobre medida Cargo 814 com rebites | uni | 1 | Fras-Le | 101,00 | 101,00 |
| 134 | Jogo de lona freio traseiro sobre medida Cargo 814 com rebites | uni | 1 | Fras-Le | 101,00 | 101,00 |
| 135 | Jogo de lona sobre medida do freio dianteiro arrebitado nos patinhos do Ford F-12000 ano 1998 | uni | 6 | Fras-Le | 144,00 | 864,00 |
| 136 | Jogo de lona traseira sobre medida com os arrebites do Ford F-14000 ano 1988 | uni | 1 | Fras-Le | 184,00 | 184,00 |
| 137 | Jogo de lona traseira STD do freio com arrebites do Caminhão Ford F-12000 ano 1998, arrebitado nos patinhos | uni | 6 | Fras-Le | 142,00 | 852,00 |
| 138 | Jogo de lona traseiro sobre medida com arrebites do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993 | uni | 2 | Fras-Le | 121,00 | 242,00 |
| 139 | Jogo de lonas sobre medida roda traseira da F-12000 ano 1998 | uni | 6 | Fras-Le | 164,00 | 984,00 |
| 140 | Jogo de lonas STD dianteira com arrebites, rebitados nos patinhos do F-12000 ano 1998 a 2000 | uni | 3 | Fras-Le | 171,00 | 513,00 |
| 148 | Junta da tampa da distribuição motor X10 | uni | 8 | Original | 75,00 | 600,00 |
| 149 | Junta do diferencial do ônibus 1315 e 1318 ano 1993 | uni | 2 | Rocherpeças | 9,80 | 19,60 |
| 152 | Kit amortecedor dianteiro do Palio 1.0 | uni | 4 | Corcerama | 14,00 | 56,00 |
| 153 | Kit amortecedor traseiro da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 4 | Corcerama | 10,00 | 40,00 |
| 154 | Kit batente do amortecedor do Palio | uni | 2 | CWB (par) | 40,00 | 80,00 |
| 155 | Kit de bucha e retentor da tampa seletora do Câmbio da Kombi ano 1993 em diante | uni | 12 | Corcerama | 28,00 | 336,00 |
| 160 | Kit do amortecedor dianteiro da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 4 | Corcerama | 9,50 | 38,00 |
| 162 | Kit reparo deslizante da pinça do freio F-1000 ano 1987 a 1990 | uni | 4 | Controil | 28,00 | 112,00 |
| 163 | Kit traseiro do estabilizador Uno 1992 em diante | uni | 12 | Sampel | 9,50 | 114,00 |
| 168 | Mangueria superior do Radiador Uno Fire | uni | 8 | Gates | 18,00 | 144,00 |
| 172 | Mangueria superior do radiador p/ Palio ano 2002 | uni | 6 | Gatés | 18,00 | 108,00 |
| 174 | Máquina do capô 1º linha, lado direito para camioneta f1.000 ano 1987 até 1990 | uni | 2 | Universal | 59,00 | 118,00 |
| 175 | Máquina do capô 1º linha, lado esquerdo para camioneta f1.000 ano 1987 até 1990 | uni | 2 | Universal | 59,00 | 118,00 |
| 194 | Pivô da bandeja da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 4 | Nakata | 23,50 | 94,00 |
| 196 | Pivô inferior do embuchamento do eixo dianteiro da kombi ano 1993 em diante | uni | 10 | IMA | 59,00 | 590,00 |
| 197 | Pivô superior do embuchamento do eixo dianteiro da kombi ano 1993 em diante | uni | 10 | IMA | 59,00 | 590,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | |
|-----|--|-----|----|-----------|--------|----------|
| 207 | Porca do cubo da roda traseira para ônibus 1315 e 1318 ano 1993 | uni | 2 | Gatti | 18,50 | 37,00 |
| 213 | Reparo completo da bomba d' água do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993 | uni | 3 | Urba | 130,00 | 390,00 |
| 214 | Reparo Completo do hidrovacuô 10" do freio do Ford F-11000 ano 1987 e Chevrolet D-12000 ano 1988 | uni | 2 | Boch | 157,00 | 314,00 |
| 215 | Reparo da Caixa de direção da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 3 | Corcerama | 7,98 | 23,94 |
| 216 | Reparo Completo 1ª linha boma d'água para pá carregadeira Michigan 55C ano 1998 | uni | 1 | Urba | 96,00 | 96,00 |
| 223 | Reservatório do radiador do Palio 2002 | uni | 6 | Gonel | 65,00 | 390,00 |
| 224 | Retentor (Original) do cubo da roda dianteira p/ F-12000 ano 1998 em diante | uni | 3 | Sabó | 16,00 | 48,00 |
| 225 | Retentor (Original) do eixo piloto da Kombi 1993 em diante | uni | 5 | Sabó | 19,00 | 95,00 |
| 226 | Retentor (Original) lateral do câmbio da Kombi 1993 em diante | uni | 8 | Sabó | 12,00 | 96,00 |
| 230 | Retentor da Polia motor X10 | uni | 8 | Sabó | 45,00 | 360,00 |
| 233 | Retentor do cubo da roda dianteira do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993 | uni | 6 | Sabó | 18,00 | 108,00 |
| 234 | Retentor do cubo da roda dianteira F-1000 ano 1987 e 1990 | uni | 6 | Sabó | 8,00 | 48,00 |
| 235 | Retentor do cubo da roda para pá carregadeira Case 1845C | uni | 8 | Arca | 19,33 | 154,64 |
| 236 | Retentor do cubo da roda traseira da F-12000 ano 1998 | uni | 10 | Sabó | 23,00 | 230,00 |
| 237 | Retentor do cubo da roda traseira do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993 | uni | 6 | Sabó | 18,00 | 108,00 |
| 238 | Retentor do Pinhão 1ª Linha p/ F-12000 ano 1998 Obs: Diferencial 2 velocidades | uni | 6 | Sabó | 23,00 | 138,00 |
| 240 | Retentor Original da Traseira do Câmbio p/ F-12000 ano 1998 | uni | 6 | Sabó | 23,50 | 141,00 |
| 241 | Retentor Original do Eixo Piloto (Retentor da Muringa) p/ F-12000 ano 1998 | uni | 6 | Sabó | 21,50 | 129,00 |
| 244 | Rolamento Cardan com a borracha do F-12000 e F-14000 com centro de 40mm | uni | 10 | Cobra | 33,00 | 330,00 |
| 248 | Rolamento cônico do Pinhão 1ª Linha (rolamento grande) p/ F-12000 ano 1998 Obs: Diferencial 2 velocidades | uni | 6 | Tinken | 185,00 | 1.110,00 |
| 249 | Rolamento cônico do Pinhão 1ª Linha (rolamento pequeno) p/ F-12000 ano 1998 Obs: Diferencial 2 velocidades | uni | 3 | Tinken | 148,00 | 444,00 |
| 250 | Rolamento cônico lateral do diferencial da Kombi ano 1993 em diante | uni | 3 | Fag | 38,00 | 114,00 |
| 251 | Rolamento cubo da roda 104948/10 para Pá Carregadeira Case 1845C | uni | 6 | Imp | 78,50 | 471,00 |
| 256 | Rolamento de esferas da primária do câmbio da Kombi 1993 | uni | 20 | Fag | 80,00 | 1.600,00 |
| 259 | Rolamento do berço do pinhão do ônibus 1315 e 1318 ano 1993 | uni | 1 | INA | 90,00 | 90,00 |
| 262 | Rolamento externo (Original) da roda p/ F-12000 ano 1998 em diante | uni | 4 | Fag | 105,00 | 420,00 |
| 265 | Rolamento externo do cubo traseiro do F-12000 ano 1998 a 2000 | uni | 2 | Fag | 94,00 | 188,00 |
| 266 | Rolamento interno (Original) do cubo dianteiro do F-12000 ano 1998 em diante | uni | 6 | Fag | 118,00 | 708,00 |
| 270 | Rolamento lateral da caixa satélite do ônibus 1315 e 1318 ano 1993 | uni | 2 | Fag | 86,00 | 172,00 |
| 274 | Rolamento roda dianteira da Parati 1.8 ano 1993 | uni | 4 | INA | 58,00 | 232,00 |
| 293 | Tambor de freio roda traseira do Uno | uni | 8 | Fremax | 27,00 | 216,00 |
| 295 | Tampa do radiador do F-1000 ano 1990 | uni | 4 | M Florio | 7,50 | 30,00 |
| 296 | Tampa do radiador do F-12000 ano 1998 | uni | 2 | M Florio | 9,50 | 19,00 |
| 297 | Tampa do radiador do Palio e Uno | uni | 4 | M Florio | 8,00 | 32,00 |
| 298 | Tampa seletora do câmbio da Kombi ano 1993 em diante | uni | 4 | Modefer | 75,00 | 300,00 |
| 299 | Tanque gas igasa p/ Palio ano 1997 e 2002 | uni | 2 | igasa | 250,00 | 500,00 |
| 300 | Terminal da roda rosca esquerda 1ª linha para kombi ano 1993 em diante | uni | 4 | Nakata | 29,00 | 116,00 |
| 302 | Terminal de direção da roda do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993 (direção hidráulica) | uni | 4 | Nakata | 82,00 | 328,00 |
| 304 | Trava Aranha cubo da roda traseira para ônibus 1315 e 1318 ano 1993 | uni | 4 | Rochester | 5,50 | 22,00 |
| 310 | Válvula de 4 vias 1ª linha para ônibus mercedes 1113 e 1315 ano 1990 | uni | 2 | Kinor | 287,00 | 574,00 |
| 311 | Válvula de admissão 1ª linha para kombi ano 1993 em diante | uni | 12 | TRW | 10,00 | 120,00 |
| 316 | Válvula maneco reconcondicionada base de troca Ônibus Mercedes 1315, 1318 ano 1991 e 1993 | uni | 6 | | 165,00 | 990,00 |
| 318 | Válvula Termostático motor X10, 6 cilindros | uni | 4 | Original | 48,00 | 192,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 39.067,04 (Trinta e nove mil, sessenta e sete reais e quatro centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 9, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 41, 42, 46, 50, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 86, 89, 90, 91, 104, 106, 110, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 160, 162, 163, 168, 172, 174, 175, 194, 196, 197, 207, 213, 214, 215, 216, 223, 224, 225, 226, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 244, 248, 249, 250, 251, 256, 259, 262, 265, 266, 270, 274, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 310, 311, 316 e 318, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias úteis após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 14 de Janeiro de 2011 à 13 de Julho de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa | | |
|----------|----------------------------|-----|------|-------------------------|---------|---------------|-------------------------|-------------------|---|--------------------------------------|
| 0201 | 04 | 122 | 0010 | 2 | 001 | 3390303900 | 0965 | 1000 | Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 0401 | 12 | 361 | 0012 | 2 | 012 | 3990303900 | 0967 | 1103 | 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 0401 | 12 | 361 | 0012 | 2 | 012 | 3930303900 | 0968 | 1104 | Demais impostos vinculados a Educação Básica | Material para manutenção de veículos |
| 0401 | 12 | 365 | 0012 | 2 | 019 | 3990303900 | 0970 | 1103 | 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 0601 | 20 | 122 | 0014 | 2 | 031 | 3990303900 | 0973 | 1000 | Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 0601 | 20 | 122 | 0014 | 2 | 031 | 3990303900 | 0974 | 1504 | Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais | Material para manutenção de veículos |
| 0602 | 20 | 602 | 0014 | 2 | 036 | 3990303900 | 0975 | 1000 | Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 0531 | 08 | 244 | 0013 | 2 | 040 | 3990303900 | 2506 | 1000 | Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 0602 | 08 | 243 | 0013 | 2 | 047 | 3990303900 | 0971 | 1000 | Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | | | | | |
|------|----|-----|------|---|-----|------------|------|-------|---|--------------------------------------|
| 0701 | 15 | 451 | 0015 | 2 | 050 | 3990303900 | 0976 | 1000 | Recursos ordinários - Livres - Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 0801 | 15 | 451 | 0015 | 2 | 050 | 3990303900 | 0977 | 1504 | Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais | Material para manutenção de veículos |
| 0702 | 26 | 782 | 0015 | 2 | 056 | 3990303900 | 0981 | 1000 | Recursos ordinários - Livres - Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 0702 | 26 | 782 | 0015 | 2 | 056 | 3990303900 | 0982 | 1504 | Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais | Material para manutenção de veículos |
| 0901 | 04 | 122 | 0019 | 2 | 060 | 3990303900 | 0986 | 1000 | Recursos ordinários - Livres - Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 0901 | 04 | 122 | 0019 | 2 | 060 | 3990303900 | 0985 | 1504 | Outros royalties e outras compensações financeiras e patrimoniais | Material para manutenção de veículos |
| 0801 | 04 | 123 | 0016 | 2 | 062 | 3990303900 | 0983 | 1000 | Recursos ordinários - Livres - Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 1001 | 10 | 301 | 0017 | 2 | 070 | 3990303900 | 0987 | 1303 | Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 1001 | 10 | 301 | 0017 | 2 | 075 | 3990303900 | 0990 | 31325 | Saúde/PSF Programa Saúde da Família Estadual - Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |
| 1001 | 10 | 301 | 0017 | 2 | 079 | 3990303900 | 0991 | 1000 | Recursos ordinários - Livres - Exercício corrente | Material para manutenção de veículos |

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.
- Fornecer peças de primeira qualidade, sendo sua origem aprovada como de reposição pelas montadoras dos veículos automotores.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais, da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as



notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. Edilson César de Paula, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.159.905-5/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 737.294.009-59, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Janeiro de 2011.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

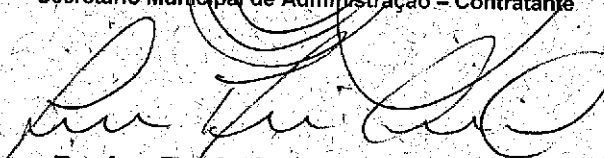

Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

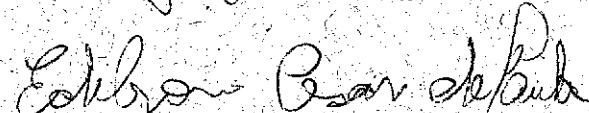

Sérgio Assélmo Sasdelli
Chefe de Gabinete – Contratante


Carolina Fernanda Chiarotti
Secretária Mun. de Agric, Pecu, Pesca e Abast – Contratante



Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração – Contratante



Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante


Paulus Tonholi Pereira de Campos
Sec. Munic de Ind, Com., Tur. e Meio Ambiente – Contratante


Edilson César de Paula
Gestor do Contrato


Maria Cristina Roberto
Sec. Mun. de Educ., Cultura, Esportes e Lazer – Contratante

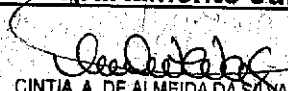

Alessandra Augusta Aparício
Auto Peças Corsini Ltda - Me – Contratada


Marco Rogério Nardo
Secretario Municipal de Assíst Social – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

Testemunhas:


Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

2.0 DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 A data da abertura das propostas será no dia 21/02/2011, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa nº 96, Centro.

2.2 O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por item.

4.0 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1 Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 01/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Informações pelo fone/fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 20/01/2011.

Adonilson Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONVITE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E ECA/FMDCA 4º TRIMESTRE DE 2010.

Os representantes do Fundo Municipal de Saúde, o poder Executivo Municipal, CONVIDA as autoridades, a população em geral e as entidades, o Conselho Municipal de Saúde e ECA/FMDCA, representativas do Município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA onde demonstrará e avaliará o cumprimento do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E ECA/FMDCA 4º TRIMESTRE DE 2010, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2011 (sexta-feira) às 08:30 h, (horas da manhã), no recinto da Sala do PSF Municipal, a Rua XV de Novembro, centro desta Cidade.

Conselheiro Mairinck - Pr. 26 de janeiro de 2011.

SIDNEI SILVA DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
VERA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal CMDCA
DINOLSON VIANA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro / 2010

| Órgão | Liquidadas e Não Pagas (Processadas) | | Empenhadas e Não Liquidadas (Não Processadas) | | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|--|--------------------------------------|--------------|---|--------------|--|
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FONTE DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) | | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|-------------------|---|---|--|
| | Liquidadas e Não Pagas (Processadas) | Empenhadas e Não Liquidadas (Não Processadas) | |
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

José Gláudio Custódio
Contador

Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2011 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 - (PMRC)**

Objeto: Aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal.
Contratada: AUTO PECAS CORSINI LTDA - ME
CNPJ/ME: 82.208.109/0001-83
Valor: R\$ 39.067,04 (Trinta e nove mil sessenta e sete reais e quatro centavos)

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
Vigência: 14 de Janeiro de 2011 a 13 de Julho de 2011.
Assinatura: 14 de Janeiro de 2011.
Furo: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

O Poder Executivo Municipal torna público, para conhecimento da população, que demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2010, conforme determina o § 4º art. 9º da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, em AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 01 de Fevereiro de 2011, (Terça-Feira), às 16 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Dr. Vizephte Machado, nº 931, centro, desta cidade.

Ribeirão Claro, 26 de Janeiro de 2011.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito